



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....6/9 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1244

Quinta - Feira, 21 Setembro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.068 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua Noêmia Azevedo” o logradouro público existente na localidade do Brucussu, na Estrada das Palmeiras, que tem início em frente ao imóvel do Sr. Danilo, com extensão de noventa metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

LEI Nº 2.069 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de São José do Vale do Rio Preto, o “*Dia do Agricultor Familiar*”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho, e a “*Semana Municipal da Agricultura Familiar*”, a ser comemorada durante a semana próxima ao dia 28 de julho.

Art. 2º – A *Semana Municipal da Agricultura Familiar* tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º – As comemorações alusivas ao “*Dia do Agricultor Familiar*” e a “*Semana Municipal da Agricultura Familiar*” de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

LEI Nº 2.070 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cria no Âmbito Municipal a Câmara Mirim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio preto, Estado do Rio de Janeiro, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa “Vereador Mirim”:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e Atividades gerais da Câmara Municipal;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do nosso município que mais afetam a população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - A “Câmara Mirim” será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental do Município de São José do Vale do Rio Preto, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

§ 1º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados no 8º Ano e 9º Ano do ensino fundamental dos estabelecimentos escolares do município de São José do Vale do Rio Preto.

§ 2º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que estejam devidamente matriculados no 8º Ano e 9º Ano do ensino fundamental dos estabelecimentos de Ensino da Cidade.

§ 3º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino fundamental, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º - Caberá aos estabelecimentos de Ensino, com o auxílio da Câmara Municipal, a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º - Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá até o dia 15 do mês de Maio de cada ano escolar.

Art. 5º - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins, composto por no mínimo 03 (três) vereadores, escolhidos entre os membros do Poder Legislativo em exercício, mediante a indicação fornecida pela Mesa Diretora.

Art. 6º - Serão considerados eleitos os 9 (nove) alunos com o maior número de votos que serão Vereadores mirins titulares, sendo que os demais ficaram na condição de suplente obedecida a ordem de votação.

§ 1º - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene de instalação realizada pela Câmara para diplomação e posse na última sessão Ordinária do mês de Maio de cada legislatura.

§ 2º - A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 7º - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Valeriotpretana, relativa à Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, Segurança Pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas aprovadas pelos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, toda a primeira quarta-feira de cada mês, tendo início as 18:30hs e término as 19:30hs, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de São José do Vale do Rio Preto

Art. 9º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

§ 1º - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável; que sofrer punição disciplinar na Escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 10 - O mandato dos Vereadores Mirins terá duração de um Ano e encerra-se seu mandato na última semana do mês de Abril subsequente ao Ano das Eleições mirins, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único - Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 423 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 13/2017 e nos termos do procedimento administrativo nº 02806/2017,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar desta data.

CLAÚDIA LIMA BRANCO

Professor "E"

Referência V

Salário mensal: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 424 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 309/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

RESOLVE

Exonerar o servidor **RODRIGO GAMA**, matrícula 2.538, do cargo em comissão de Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com validade a contar a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

DECRETO Nº 2.760 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.463,05 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.040 de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 138.463,05 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.040 de 29/12/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.760 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.048	3.3.90.30-01	19.800,00	
3004.101220202.048	3.3.90.36-01	9.900,00	
3004.101220202.048	4.4.90.52-01	9.900,00	
3004.101220202.091	3.3.90.30-01	4.800,00	
3004.101220202.091	3.3.90.32-01	33.900,00	
3004.101220202.091	3.3.90.39-01	9.700,00	
3004.103020202.086	3.3.90.36-04	33.100,00	
3004.103020202.086	4.4.90.51-04	17.363,05	
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		39.685,85
2006.101220202.086	3.1.90.04-01		45.589,23
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		46.546,66
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		6.641,31
TOTAL		138.463,05	138.463,05

Atos da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2017

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.168, do dia 29 de maio de 2017, e Homologado em 02 de junho de 2017, publicado no DO nº 1179 de 14 de junho de 2017, com base nos processos nº 4685/2017, 4745/2017, 5734/2017, , 6273/2017 e 6274/2017, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Comprovante de regularidade profissional;
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

ENFERMEIRA DE FAMÍLIA
CARINE SOARES CORTES

02º classificada

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
THIAGO OLIVEIRA CARVALHO

02º classificado

DENTISTA DE FAMÍLIA
CRISTINA PINTO DE SOUZA PAULO
ROSEANE FATIMA RAMALHO PORTO

02º classificada

03º classificada

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO
GLEICIMAR DE MENEZES GENEROSO
CARLOS HENRIQUE GOMES DE MEDEIROS
CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
SILAS KENTENICH PELEGRINI
IVY VINCESROSA PEREIRA
RENATA COCHINSKI

09º classificada

10º classificada

11º classificada

12º classificado

13º classificada

14º classificada

15º classificada

Em, 21 de setembro de 2017.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2017

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base no processo nº **3997/2017 e 5735/2017, venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

ENFERMEIRO

ROSINEIA CONCEIÇÃO DA HORA

01º classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DAYANE DA SILVA ZAMBOTTI

02º classificada

MARIA DA CONCEIÇÃO VERISSIMO DA SILVA

03º classificada

DANIELA FERNANDA MARIANO QUINTELLA

04º classificada

JORGE ANDRE DE OLIVEIRA

05º classificado

SIDINEI V. DA FONSECA

06º classificado

Em, 21 de setembro de 2017.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 067/16

FORNECEDOR: POSTO VALVERDÃO LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 5309/2017, o item abaixo passa a ser registradas na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 24 de julho de 2017, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid	Valor Realinhado
01	Gasolina	Litro	RS4,284

São José do Vale do Rio Preto, 21 de Setembro 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos e Convênios

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato de Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.135, datado de 04 de abril de 2017, referente ao processo nº 6363/2016, Pregão Nº 002 – presencial, Ata nº 010/17, da empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA-ME**.

ONDE SELÊ:

Processo / Ano: 6363 / 2016 Licitação: 2/2017- PR Data de Homologação: 15/3/2017 Registro de Preço: Sim

Fornecedor: 4422 - VOGAS MAGAZINE LTDA - ME - Contrato Nº (Código: 0)

20 CANETA MARCA TEXTO; PLÁSTICO CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL.-TIPO PILOT, HÉLIOS, OFFICEDEALER OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR - Caixa com 12.	1.162,000	0,9200
21 CANETA MARCA TEXTO; PLÁSTICO CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL.-TIPO PILOT, HÉLIOS, OFFICEDEALER OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR - Caixa com 12.	1.292,000	0,9200

LEIA-SE:

Processo / Ano: 6363 / 2016 Licitação: 2/2017- PR Data de Homologação: 15/3/2017 Registro de Preço: Sim

Fornecedor: 4422 - VOGAS MAGAZINE LTDA - ME - Contrato Nº (Código: 0)

20 CANETA MARCA TEXTO; PLÁSTICO CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL.-TIPO PILOT, HÉLIOS, OFFICEDEALER OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR - UNIDADE	1.162,000	0,9200
21 CANETA MARCA TEXTO; PLÁSTICO CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL.-TIPO PILOT, HÉLIOS, OFFICEDEALER OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR - UNIDADE	1.292,000	0,9200

São José do Vale do Rio Preto, 21 de setembro de 2017

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao **Extrato do Termo de Realinhamento de Preço**, publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.236, datado de 11 de setembro de 2017, referente ao processo nº 5311/2017, Ata nº 068/16, da empresa **POSTO CASTELO LTDA**.

ONDE SELÊ:

Item	Descrição	Unid	Valor realinhado
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$2,160

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Valor realinhado
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$3,160

São José do Vale do Rio Preto, 21 de setembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Termo de Realinhamento de Preço, publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.236, datado de 11 de setembro de 2017, referente ao processo nº 5311/2017, Ata nº 068/16, da empresa POSTO CASTELO LTDA.

ONDE SELÊ:

Item	Descrição	Unid	Valor realinhado
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$3,160

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Valor realinhado
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$3,091

São José do Vale do Rio Preto, 21 de setembro de 2017

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração